



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;

Considerando que alguns itens licitados anteriormente na forma de pregão eletrônico ficaram desertos, comprometendo os serviços da secretaria de saúde.

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresa para aquisição dos medicamentos e insumos médicos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

5. DOS PRODUTOS

Lote	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
1	267735	AMP	Ranitidina cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml	200	1,45	290,00
2	267194	AMP	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml	50	1,19	59,50
3	272320	COMP	Metilfenidato cp 10mg	9000	1,36	12240,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

4	327699	COMP	Permanganato de potássio 100 mg	4000	0,33	1320,00
5	343298	FR	Hipoclorito de sódio líquido amarelo esverdeado teor mínimo de 10% de cloro ativo concentrado frasco 5 litros	20	31,91	638,20
6	438929	FR	Gel condutor a base de água, frasco com 1000ml, para uso em eletrocardiograma ou ultrassonografia	15	11,47	172,05
7	269843	FR	Lidocaína cloridrato 2% solução injetável 20 mL	20	4,33	86,60
8	401149	UNID	Bolsa de ostomia, plástico, colostomia e ileostomia, 2 peças, drenável, 1 clip por bolsa, opaca, adesivo microporoso, recortável até 60mm, adaptação da bolsa e flange por pressão.	50	35,02	1751,00
9	452022	UNID	Wraps para esterilização (embalagem para esterilização) em polipropileno - SMS, gramatura 40g/m2 em folha de 30/30 cm cor azul. Termoselante	1500	0,80	1200,00
10	452023	UNID	Wraps para esterilização (embalagem para esterilização) em polipropileno -SMS, gramatura 50g/m2 em folha de 40/40 cm. Termoselante	1500	0,71	1065,00
11	452017	UNID	Wraps para esterilização (embalagem para esterilização) em polipropileno - SMS, gramatura 50g/m2, 50/50 cm. Termoselante	1500	0,94	1410,00
12	208533	UNID	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tipo punho longo, tamanho pequeno, acabamento da palma antiderrapante, não estéril, sem forro e reutilizável.	15	26,50	397,50
13	343119	UNID	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tamanho médio, acabamento da palma antiderrapante, não estéril, cano médio ou longo, sem forro e reutilizável.	20	28,23	564,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

14	208453	UNID	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tamanho grande, punho longo, acabamento da palma antiderrapante, sem forro e reutilizável	15	39,68	595,20
15	385665	UNID	Extensor equipo soro, aplicação para jejunostomia/gastrostomia, material PVC cristal, tipo ponta rígida escalonada, conector LUER fema com tampa, estéril e descartável	15	15,00	225,00
16	269943	FR	Álcool etílico hidratado 70%, em gel - frasco 500ml	50	10,77	538,50
17	437022	UNID	Avental hospitalar descartável em SMS, tamanho único, manga longa, punho elástico, com tiras para fixação. Gramatura mínima 40g/m2	250	3,09	772,50
18	434250	UNID	Avental ou capote cirúrgico, tipo fechamento com tiras de amarrar cervical e lombar, em SMS 100% polipropileno, tamanho único, todo impermeável, descartável, gramatura 40 g/m2, estéril, manga longa com punhos em malha	60	12,99	779,40
19	435202	CAIXA	Mascara cirúrgica, não tecido, 3 camadas com pregas horizontais, fixação com elástico, hipoalergênica, descartável. Caixa com 50 unidades	50	8,17	408,50
20	454581	UNID	Máscara para oxigenioterapia, que conecta facilmente ao prolongamento de silicone do cilindro de O2. Tamanho adulto	10	30,75	307,50
21	269943	BOLSA	Álcool em gel, hidratado, 70% refil para saboneteira 800ml, embalagem <i>bag in box, com bico dosador</i>	40	22,60	904,00
22	436309	UNID	Frasco para coleta de exames 50ml, transparente, estéril, tampa rosqueável	400	0,49	196,00
23		UNID	Teste rápido gravidez, para exame qualitativo de Bhcg	400	5,02	2008,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 500 (quinhentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.2. Os frascos deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.3. As ampolas e frascos-ampola deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 250 (duzentas e cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.4. As bisnagas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

6.5. As seringas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

6.6. Os itens deverão estar com no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

6.7. Todos os itens licitados deverão possuir registro na ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

7.2. Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo requerido na Solicitação de Compras expedida pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Assistência Farmacêutica;

7.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

7.4. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.1.6 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados;

8.1.7 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimentos dos medicamentos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

8.1.8 Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

9.8. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 27.922,9** (vinte e sete mil novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a mediana da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

Planalto, 25 de março de 2020.

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle
Prefeito Municipal